EDITAL CCJ Nº 10/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Convoca as eleições setoriais do Departamento de Direito do Centro de Ciências Jurídicas para os mandatos do biênio 2027/2029, estabelece os procedimentos da votação eletrônica e dá outras providências.

O **DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS** da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, incisos I, IV e X, do Estatuto da FURB (Resolução nº 35/2010, homologada pelo Decreto Municipal nº 9.199, de 30 de junho de 2010) e o art. 10 do Regimento Geral da Universidade (Resolução nº 129/2001), e em cumprimento aos arts. 2º e 12 e ao Anexo I da Resolução nº 045/2026, de 30 de outubro de 2026, e

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, e no art. 56 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever de transparência ativa e de proteção de dados pessoais estabelecido pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

CONSIDERANDO, como referencial de boas práticas, os princípios de governança pública da integridade, da confiabilidade, da prestação de contas e da transparência, enunciados no art. 3º do Decreto Federal nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, e as diretrizes de governo digital da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021;

CONSIDERANDO o relatório da Divisão de Registros Acadêmicos "Representantes (RP) por Depto para eleição do Colegiado – 2026/2", emitido em 3 de novembro de 2026, que fixa a participação do Departamento de Direito na carga horária dos cursos de graduação, nos termos do art. 18 do Regimento Geral;

TORNA PÚBLICO o presente Edital, que convoca as eleições setoriais do Departamento de Direito e estabelece as regras a seguir.

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DAS NORMAS REGENTES

Art. 1º Este Edital convoca as eleições do Departamento de Direito para os mandatos do biênio 2027/2029, a realizar-se em **19 de novembro de 2026**, por meio eletrônico, para o preenchimento das vagas indicadas no art. 3º.

Art. 2º O processo eleitoral rege-se, nesta ordem:

I – pela Constituição Federal, arts. 37, 206, inciso VI, e 207;

II – pela Lei Federal nº 9.394/1996, art. 56 e parágrafo único;

III – pelo Estatuto da FURB (Resolução nº 35/2010; Decreto Municipal nº 9.199/2010), especialmente os arts. 80, 81, 84, 85 a 87 e 105;

IV – pelo Regimento Geral da FURB (Resolução nº 129/2001, com as alterações das Resoluções nº 36/2008 e nº 068/2013), especialmente os arts. 11 a 13, 17 a 20, 23, 26 e 32 a 36;

V – pela Resolução nº 045/2026, de 30 de outubro de 2026, e seu Anexo I (Calendário Eleitoral);

VI – pela Lei Complementar Municipal nº 745/2010 (Estatuto do Magistério Público Municipal da Educação Superior, do Ensino Médio e da Educação Profissionalizante) e pela Lei Complementar Municipal nº 660/2007 (Regime Jurídico dos Servidores), no que se refere à condição funcional de eleitores e candidatos;

VII – pelas Leis Federais nº 12.527/2011 e nº 13.709/2018, quanto à publicidade dos atos e ao tratamento de dados pessoais;

VIII – por este Edital.

Parágrafo único. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, notadamente quanto ao dever de motivação e às hipóteses de impedimento e suspeição.

CAPÍTULO II
DAS VAGAS E DOS MANDATOS

Art. 3º São objeto desta eleição as seguintes vagas:

Cargo / representação	Vagas	Fundamento	Mandato
Chefe do Departamento de Direito	01	Estatuto, art. 86; Regimento Geral, art. 12	2 anos, permitida uma recondução imediatamente subsequente
Representante docente do Departamento de Direito no	01	Estatuto, arts. 80, IV, e 81, II	2 anos, permitida a reeleição

Cargo / representação	Vagas	Fundamento	Mandato
Conselho do Centro de Ciências Jurídicas			
Representante docente no Colegiado do Curso de Direito (matutino e noturno)	06	Regimento Geral, arts. 17 a 20 (participação de 89%)	2 anos (biênio 2027/2029)
Representante docente no Colegiado do Curso de Tecnologia em Comércio Exterior	01	Regimento Geral, arts. 17 a 20 (participação de 5,4%)	2 anos (biênio 2027/2029)
Representante docente no Colegiado do Curso de Tecnologia em Recursos Humanos	01	Regimento Geral, arts. 17 a 20 (participação de 7,2%)	2 anos (biênio 2027/2029)

§ 1º O número de vagas nos Colegiados de Curso observa as faixas do art. 18 do Regimento Geral e o relatório da Divisão de Registros Acadêmicos referido no preâmbulo, e será confirmado pela composição detalhada dos Colegiados expedida pela PROEN (art. 9º da Resolução nº 045/2026). Havendo divergência, prevalecerá a composição expedida pela PROEN, mediante retificação deste Edital.

§ 2º Nos demais cursos em que o Departamento de Direito participa da carga horária, a participação é inferior a 5% (cinco por cento), não havendo representante a eleger (art. 18, inciso I, do Regimento Geral).

§ 3º O Chefe de Departamento é membro nato do Conselho do Centro de Ciências Jurídicas (art. 80, inciso III, e art. 81, inciso I, do Estatuto).

§ 4º A posse dos eleitos ocorrerá em **1º de fevereiro de 2027**, conforme o Anexo I da Resolução nº 045/2026.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º O processo eleitoral é presidido pelo Diretor do Centro de Ciências Jurídicas (art. 2º da Resolução nº 045/2026), a quem compete:

I – publicar os atos do processo e zelar pelo cumprimento do calendário;

II – receber e processar as inscrições e decidir, motivadamente, sobre sua homologação e as impugnações;

III – requisitar à Divisão de Tecnologia da Informação – DTI a configuração do sistema de votação e encaminhar-lhe a nominata do colégio eleitoral;

IV – proclamar o resultado e lavrar a ata do processo eleitoral.

Art. 5º Para auxiliá-lo, o Diretor designará, por portaria, Comissão Eleitoral Setorial composta por 2 (dois) docentes e 1 (um) servidor técnico-administrativo do Centro, com 1 (um) suplente para cada categoria.

§ 1º A portaria de designação indicará, entre os docentes, o presidente da Comissão e, entre os demais membros, o secretário.

§ 2º Não pode integrar a Comissão o candidato, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

§ 3º O membro da Comissão que se encontre em situação de impedimento ou suspeição deverá comunicá-la imediatamente, sendo substituído pelo suplente.

§ 4º A Comissão acompanhará a abertura e o encerramento da votação, a emissão dos relatórios do sistema e a apuração, subscrevendo a ata.

CAPÍTULO IV
DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 6º Têm direito a voto, nos termos dos arts. 3º e 6º, inciso I, da Resolução nº 045/2026:

I – os docentes lotados no Departamento de Direito, em todas as eleições deste Edital;

II – os representantes estudantis integrantes do Departamento de Direito, em todas as eleições deste Edital;

III – os servidores técnico-administrativos lotados ou vinculados ao Departamento de Direito, exclusivamente na eleição para Chefe de Departamento.

§ 1º Não votam os docentes e servidores em vacância de cargo por posse em outro cargo inacumulável (art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 045/2026).

§ 2º O Diretor e o Vice-Diretor do Centro votam somente nas eleições do Departamento a que pertencem (art. 2º, parágrafo único, da Resolução nº 045/2026).

§ 3º A representação estudantil corresponde a 0,4286 vezes o número de docentes do colégio eleitoral, desprezada a fração, assegurado o peso mínimo de 70% (setenta por cento) aos votos docentes (art. 105 do Estatuto; art. 6º, §§ 2º e 3º, da Resolução nº 045/2026). A indicação dos representantes estudantis compete ao Diretório Acadêmico Clóvis Beviláqua – Daclobe, CNPJ 00.095.555/0001-64, ou, na sua ausência, ao Diretório Central dos Estudantes – DCE (art. 8º, caput e parágrafo único, da Resolução nº 045/2026).

Art. 7º O colégio eleitoral será formado com base na nominata expedida pela Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – DGDP em 16 de novembro de 2026 e na relação dos representantes estudantis indicados até a mesma data.

§ 1º A lista provisória de eleitores será publicada em 17 de novembro de 2026, contendo exclusivamente o nome do eleitor e a categoria a que pertence (docente, discente ou técnico-administrativo), sem número de matrícula, CPF ou outros dados pessoais.

§ 2º Qualquer interessado poderá requerer a inclusão ou exclusão de eleitor, de forma fundamentada, no prazo previsto no Anexo I, por meio do e-mail **ccj@furb.br**.

CAPÍTULO V
DA ELEGIBILIDADE

Art. 8º Somente podem ser votados os professores do Quadro do Magistério Superior que não estejam gozando de licença de qualquer natureza (art. 5º da Resolução nº 045/2026; art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 745/2010), observados, ainda, os seguintes requisitos específicos:

I – **para Chefe de Departamento:** ser professor do Quadro lotado no Departamento de Direito, preferencialmente em Regime de Tempo Integral ou Tempo Parcial, com disponibilidade compatível com as atividades de chefia (art. 86, caput e § 1º, do Estatuto; art. 12 do Regimento Geral);

II – **para representante no Conselho do Centro:** ser professor do Quadro lotado no Departamento de Direito (art. 81, inciso II, do Estatuto);

III – **para representante em Colegiado de Curso:** ser professor do Quadro lotado no Departamento de Direito e em efetivo exercício da docência em disciplinas do respectivo curso (art. 20 do Regimento Geral).

§ 1º Na inexistência de professores do Quadro que atendam ao inciso III, admitir-se-á a candidatura de docentes contratados em caráter temporário (art. 20, parágrafo único, do Regimento Geral; art. 5º, parágrafo único, da Resolução nº 045/2026).

§ 2º É permitida a inscrição simultânea para mais de um Colegiado de Curso, desde que atendido o inciso III em relação a cada um deles.

§ 3º Não se admite a inscrição simultânea para Chefe de Departamento e para representante no Conselho do Centro, uma vez que o Chefe já integra esse Conselho como membro nato.

§ 4º O candidato a Chefe de Departamento que já tenha exercido dois mandatos consecutivos na função, incluído o atual, não poderá concorrer (art. 86 do Estatuto).

CAPÍTULO VI
DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições são individuais e serão feitas de **11 de novembro de 2026 até as 17h de 16 de novembro de 2026**, mediante envio do Requerimento de Inscrição (Anexo II), devidamente preenchido e assinado, para o e-mail **ccj@furb.br**, com o assunto "Inscrição – Eleições Departamento de Direito 2026".

§ 1º O requerimento poderá ser assinado eletronicamente (assinatura avançada ou qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020) ou de próprio punho, hipótese em que será digitalizado em formato PDF.

§ 2º A Secretaria do Centro confirmará o recebimento por e-mail, no prazo de um dia útil, atribuindo número de protocolo à inscrição.

§ 3º Facultativamente, o candidato poderá anexar plano de trabalho ou síntese de propostas, com até 2 (duas) páginas, que será divulgado na forma do art. 12.

§ 4º O candidato poderá desistir da candidatura por e-mail até a publicação da relação definitiva de candidaturas.

CAPÍTULO VII
DA HOMOLOGAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 10 A relação preliminar das candidaturas deferidas e indeferidas será publicada em 17 de novembro de 2026, com a indicação sucinta dos motivos de eventual indeferimento.

Art. 11 Qualquer eleitor ou candidato poderá impugnar candidatura, ou o próprio candidato poderá requerer a reconsideração do indeferimento, até as 12h de 18 de novembro de 2026, por petição fundamentada encaminhada ao e-mail **ccj@furb.br**.

§ 1º O candidato impugnado será cientificado por e-mail e poderá manifestar-se até as 15h do mesmo dia.

§ 2º O Diretor decidirá motivadamente e publicará a relação definitiva das candidaturas e do colégio eleitoral até as 18h de 18 de novembro de 2026.

§ 3º Não havendo candidatos inscritos para alguma das vagas, ou sendo o número de candidatos inferior ao de vagas, o Diretor comunicará o fato ao Conselho do Centro de Ciências Jurídicas, para deliberação na forma do art. 13 da Resolução nº 045/2026.

CAPÍTULO VIII
DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DA CONDUTA

Art. 12 Para assegurar a igualdade de condições entre os candidatos, a Direção do Centro divulgará aos eleitores, por mensagem única e em ordem alfabética, a relação definitiva dos candidatos de cada vaga e os planos de trabalho apresentados na forma do art. 9º, § 3º.

Art. 13 É livre a divulgação das candidaturas pelos próprios candidatos, sendo vedados:

I – o uso de bens, serviços, recursos materiais ou humanos da FURB em benefício de candidatura, ressalvado o disposto no art. 12;

II – o envio de mensagens por listas de distribuição institucionais;

III – a oferta de vantagem de qualquer natureza a eleitor, bem como a coação, a ameaça ou qualquer forma de assédio;

IV – a divulgação de informação sabidamente inverídica sobre candidato ou sobre o processo eleitoral.

Parágrafo único. As infrações serão apuradas pela Direção do Centro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar prevista na legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 14 A votação será realizada em **19 de novembro de 2026, das 8h às 22h**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela DTI, acessível por meio de link a ser enviado ao e-mail institucional (@furb.br) de cada eleitor, mediante autenticação com as credenciais institucionais do eleitor (art. 12 da Resolução nº 045/2026).

Art. 15 O voto é pessoal, secreto e intransferível. O sistema deverá garantir que cada eleitor vote uma única vez em cada eleição e que não haja vinculação entre a identidade do eleitor e o conteúdo do voto.

Art. 16 Em cada eleição, o eleitor poderá assinalar candidatos até o número de vagas em disputa, além das opções de voto em branco ou nulo.

Art. 17 Antes da abertura da votação, a Direção solicitará à DTI a emissão de relatório que demonstre a inexistência de votos registrados no sistema (relatório de zerésima), o qual será anexado à ata.

Art. 18 O eleitor com deficiência ou com dificuldade de acesso ao sistema poderá solicitar apoio à Secretaria do Centro, que providenciará atendimento acessível, preservado o sigilo do voto (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

Art. 19 Em caso de falha técnica que comprometa a votação, o Diretor poderá, ouvidas a Comissão Eleitoral Setorial e a DTI, prorrogar o horário ou suspender a votação, registrando o fato em ata e comunicando-o imediatamente aos eleitores.

CAPÍTULO X
DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

Art. 20 Encerrada a votação, a DTI emitirá o relatório de totalização, a partir do qual a Comissão Eleitoral Setorial elaborará o boletim de apuração de cada eleição, contendo: o número de eleitores aptos; o número de votantes e o percentual de comparecimento; os votos atribuídos a cada candidato; e os votos em branco e nulos.

Art. 21 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos, não computados os votos nulos e em branco, desde que tenha votado a maioria absoluta do respectivo colégio eleitoral (art. 10 da Resolução nº 045/2026).

§ 1º Nas eleições com mais de uma vaga, serão eleitos os candidatos mais votados, em ordem decrescente, até o preenchimento das vagas.

§ 2º Em caso de empate, será considerado eleito o candidato com maior tempo de atividade na FURB no regime estatutário e, persistindo o empate, o mais idoso (art. 10, parágrafo único, da Resolução nº 045/2026).

§ 3º Não alcançado o comparecimento mínimo previsto no caput, o Diretor comunicará o fato ao Conselho do Centro de Ciências Jurídicas, para deliberação na forma do art. 13 da Resolução nº 045/2026.

Art. 22 O resultado preliminar será divulgado aos eleitores no dia da votação, após a apuração, e o resultado oficial será publicado no portal de publicação setorial em **23 de novembro de 2026** (Anexo I da Resolução nº 045/2026).

Art. 23 Os representantes eleitos para os Colegiados de Curso serão convocados por edital próprio, a ser publicado em 25 de novembro de 2026, para a eleição dos respectivos Coordenadores, em 27 de novembro de 2026 (art. 23 do Regimento Geral; Anexo I da Resolução nº 045/2026).

CAPÍTULO XI
DOS RECURSOS

Art. 24 Das decisões proferidas no processo eleitoral, inclusive da proclamação do resultado, caberá pedido de reconsideração ao Diretor ou recurso ao Conselho do Centro de Ciências Jurídicas (art. 32, inciso III, do Regimento Geral).

§ 1º O prazo para interposição é de 10 (dez) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à data da ciência pelo interessado, considerando-se como tal a data da publicação do ato (art. 33 do Regimento Geral).

§ 2º O recurso será interposto perante o Diretor, por meio do e-mail **ccj@furb.br**, que o encaminhará ao Conselho do Centro em até 3 (três) dias úteis (art. 34 do Regimento Geral).

§ 3º O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nas hipóteses do art. 34, § 2º, do Regimento Geral.

§ 4º A decisão sobre os recursos será publicada no portal de publicação setorial.

CAPÍTULO XII
DA TRANSPARÊNCIA, DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA INTEGRIDADE

Art. 25 Serão publicados no portal de publicação setorial da FURB, independentemente de requerimento:

I – este Edital e eventuais retificações;

II – a portaria de designação da Comissão Eleitoral Setorial;

III – as listas provisória e definitiva de eleitores, na forma do art. 7º, § 1º;

IV – as relações preliminar e definitiva de candidaturas e as decisões sobre impugnações e recursos, com sua fundamentação;

V – os boletins de apuração e o resultado oficial;

VI – a ata do processo eleitoral.

Art. 26 Os dados pessoais de eleitores e candidatos serão tratados exclusivamente para a execução deste processo eleitoral, com fundamento no cumprimento de obrigação legal e na execução de competências públicas (arts. 7º, incisos II e III, e 23 da Lei Federal nº 13.709/2018), observados os princípios da finalidade, da necessidade e da segurança.

Parágrafo único. Os registros do sistema de votação, os relatórios técnicos e os documentos do processo serão arquivados pela Direção do Centro, com acesso restrito aos dados pessoais, ressalvado o direito de acesso dos interessados nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 27 Os candidatos, os membros da Comissão Eleitoral Setorial e os servidores que atuarem no processo devem pautar-se pela imparcialidade, pela urbanidade e pelo respeito à isonomia entre os candidatos, abstendo-se de atuar nas

hipóteses de impedimento ou suspeição (arts. 18 a 21 da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicados subsidiariamente).

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Os prazos deste Edital são contados conforme o Anexo I. Os prazos de recurso observam o art. 33 do Regimento Geral. Considera-se, para todos os efeitos, que 20 de novembro de 2026 é feriado nacional (Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023).

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho do Centro de Ciências Jurídicas (art. 13 da Resolução nº 045/2026).

Art. 30 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), 11 de novembro de 2026.

CESAR AUGUSTO WOLFF

Assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO WOLFF
ND: C=BR, CN=CESAR AUGUSTO WOLFF, OI=ICP-Brasil, OU=ADVOGADO
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.11 08:57:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

CÉSAR AUGUSTO WOLFF
Diretor do Centro de Ciências Jurídicas

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Data	Horário	Etapa
11/11/2026 (qua.)	—	Publicação do Edital; abertura das inscrições
16/11/2026 (seg.)	até 17h	Encerramento das inscrições; nominata da DGDP; prazo final para indicação dos representantes estudantis
17/11/2026 (ter.)	até 18h	Publicação da lista provisória de eleitores e da relação preliminar de candidaturas
18/11/2026 (qua.)	até 12h	Prazo para impugnações (candidaturas e lista de eleitores) e pedidos de reconsideração
18/11/2026 (qua.)	até 15h	Manifestação dos candidatos impugnados
18/11/2026 (qua.)	até 18h	Decisões; publicação da relação definitiva de candidaturas e do colégio eleitoral; envio da nominata à DTI; divulgação dos planos de trabalho
19/11/2026 (qui.)	8h às 22h	Votação eletrônica; ao final, apuração e divulgação do resultado preliminar
20/11/2026 (sex.)	—	Feriado nacional
23/11/2026 (seg.)	—	Publicação do resultado oficial no portal de publicação setorial; início da contagem do prazo recursal a partir de 24/11/2026
25/11/2026 (qua.)	—	Edital de convocação para eleição dos Coordenadores de Colegiado
27/11/2026 (sex.)	—	Eleição dos Coordenadores de Colegiado de Curso
04/12/2026 (sex.)	—	Comunicação do resultado à PROEN e ao Gabinete da Reitoria; edital de convocação para posse
01/02/2027 (seg.)	—	Posse coletiva e instalação do Conselho do Centro

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao Senhor Diretor do Centro de Ciências Jurídicas,

Eu, _____,
matrícula nº _____, professor(a) lotado(a) no Departamento de Direito, no regime de [ ] Tempo Integral [ ] Tempo Parcial [ ] Horista, requeiro minha inscrição como candidato(a) a (assinalar):

[ ] Chefe do Departamento de Direito;

[ ] Representante docente no Conselho do Centro de Ciências Jurídicas;

[ ] Representante docente no Colegiado do Curso de Direito;

[ ] Representante docente no Colegiado do Curso de Tecnologia em Comércio Exterior;

[ ] Representante docente no Colegiado do Curso de Tecnologia em Recursos Humanos.

Para candidatura a Colegiado de Curso, indico as disciplinas que ministro no respectivo curso: _____.

E-mail para comunicações: _____ Telefone: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que:

I – sou professor(a) do Quadro do Magistério Superior da FURB (ou, no caso do art. 8º, § 1º, do Edital, docente contratado em caráter temporário) e não me encontro em gozo de licença de qualquer natureza;

II – atendo aos requisitos específicos do cargo pretendido, previstos no art. 8º do Edital;

III – tenho disponibilidade compatível com as atribuições do cargo pretendido;

IV – conheço e aceito as regras do Edital CCJ nº 10/2026, comprometendo-me a observar as normas de conduta do art. 13;

V – estou ciente de que meu nome, o cargo pretendido, o plano de trabalho que eventualmente apresentar e a votação obtida serão publicados, nos termos dos arts. 25 e 26 do Edital.

[ ] Anexo plano de trabalho (opcional, até 2 páginas).

Blumenau (SC), ____ de novembro de 2026.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Enviar para ccj@furb.br até as 17h de 16/11/2026. Para uso da Secretaria: Protocolo nº _____ – recebido em ___/___/2026, às ___h___.